



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1
EIDO
Em 29/06/00
Assessoria de Plenário

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
SETOR DE TAQUIGRAFIA**

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 46ª
(QUADRAGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 1º DE JUNHO DE 2000.

I - SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Daniel Marques.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

INÍCIO: 9 horas e 34 minutos.

TÉRMINO: 9 horas e 39 minutos.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Alírio Neto (PPS)
- Daniel Marques (PMDB)
- Gim (PMDB)
- Nijed Zakhour (PMDB)

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado Daniel Marques):

- Está aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos,



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

1.1 - COMUNICADOS DA MESA

- **Mensagem nº 80, de 2000**, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o **Projeto de Lei nº 1.327/2000**.
- **Projeto de Lei Complementar nº 652, de 2000**, de autoria do Deputado Rajão.
- **Projeto de Lei nº 1.328, de 2000**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2000**, de autoria da Deputada Anilcéia Machado.
- **Indicação nº 77, de 2000**, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- **Memorando nº 40, de 2000**, do Deputado Gim.

2 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Comunica que, de acordo com o Requerimento nº 919/2000, de autoria do Deputado Wasny de Roure, a Sessão Ordinária será transformada em Comissão Geral para discutir a questão da liberdade de imprensa.



**CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL**

3 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Daniel Marques):

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) **Secretário(a)**, nos termos do **art. 95** do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

II - DETALHAMENTO

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Em função do Requerimento nº 919, de 2000, aprovado no dia 9 de maio de 2000, fica transformada a presente sessão em Comissão Geral para discutir a questão da liberdade de imprensa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido.

É lido o seguinte

Expediente.

6
Em 01^o / 6^o / 2000
Assessoria do Plenário

MENSAGEM

Nº 080 /00-GAG

Brasília, 30 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor **Presidente** da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito **Federal** (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999) crédito suplementar, no valor de R\$ 6.867.000,00 (**seis** milhões, oitocentos e sessenta e sete **mil** reais), em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

O crédito suplementar visa cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais nos meses de maio a outubro do presente **exercício**.

Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de anulação total de dotação **orçamentária** consignada no **vigente** orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, **inciso** III, da **Lei** nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo **estabelecido** no art. 10, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, envio o anexo Projeto de **Lei** à Câmara **Legislativa** do **Distrito Federal**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Excelentíssimo Senhor
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

7

PL 1327/2000

PROJETO DE LEI Nº , DE DE

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentaria Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.867.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

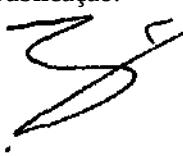
Art. 1º Fica o Poder **Executivo autorizado** a abrir ao Orçamento Anual do **Distrito** Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.867.000,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação total de dotação orçamentaria consignada no vigente orçamento, nos termos do **art. 43, § 1º, inciso III**, da Lei nº 4.320, de **17 de março de 1964**, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



RECEITA

ANEXO À LEI Nº

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	TOKTH	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				6.867.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		6.867.000	6.867.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		6.867.000	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	6.867.000	6.867.000	
	FECAL	6.867.000		
			TOTAL	6.867.000
			FISCAL	6.867.000
			SEGURIDADE	

2/8

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI N*

RECURSOS DE TODAS AS FONTES e TRANSFERÊNCIAS

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
ESPECIFICAÇÃO

ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
	6.867.000	6.867.000						
	6.867.000	6.867.000						
	6.867.000	6.867.000						
	6.817.000	6.817.000						
	6.817.000	6.817.000						
	50.000	50.000						
F	50.000	50.000						
	6.867.000	6.867.000						
	6.867.000	6.867.000						

TOTAL
FISCAL
SEGURIDADE

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

3/9

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

14101 SECRETARIA DA AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	ESP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
AGRICULTURA		6.867.000			6.867.000				
EXTENSÃO RURAL		6.867.000			6.867.000				
DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS		6.867.000			6.867.000				
20.606.1100.2509		6.867.000			6.867.000				
PROMOÇÃO E DIFUSÃO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN- SÃO RURAL									
20.606.1100.2509.0001									
PROMOÇÃO E DIFUSÃO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTEN- SÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	F	6.867.000			6.867.000				
TOTAL		6.867.000			6.867.000				
FISCAL		6.867.000			6.867.000				
SEGURIDADE									

* As transferências não constam no total do Projeto de Lei

8

10

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS OESP. DA CAPITAL
DISTRITO FEDERAL									
AGRICULTURA		6.867.000	6.867.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.867.000	6.867.000						
APOIO ADMINISTRATIVO		6.867.000	6.867.000						
20.122.0100.8502		6.817.000	6.817.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
20.122.0100.8502.0049	F	6.817.000	6.817.000						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL									
20.122.0100.8504		50.000	50.000						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
20.122.0100.8504.0045	F	50.000	50.000						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL									
TOTAL FISCAL		6.867.000	6.867.000						
SEGURIDADE		6.867.000	6.867.000						

R\$1,00

CANCELAMENTO

REGIONALIZAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
DISTRITO FEDERAL									
AGRICULTURA									
EXTENSÃO RURAL									
DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS									
20.606.1100.2509		6.867.000			6.867.000				
PROMOÇÃO E DIFUSÃO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL									
20.606.1100.2509.0001	F	6.867.000			6.867.000				
PROMOÇÃO E DIFUSÃO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL									
TOTAL		6.867.000			6.867.000				
FISCAL		6.867.000			6.867.000				
SEGURIDADE									

3 e

DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					6.867.000
20.122.0100.	8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref: 004797	0049	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.11	5.000.000	
			31.90.13	1.620.000	
			31.90.16	20.000	
			31.90.93	177.000	6.817.000
20.122.0100.	8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref: 004799	0045	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.08	50.000	50.000
				TOTAL	6.867.000

* As transferências não constam do Total

3

19

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL

DETALHAMENTO DA DESPESA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
14101 SECRETARIA DE AGRICULTURA				6.867.000
20.606.1100. 2509 PROMOÇÃO E DIFUSÃO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Ref: 004754 0001 PROMOÇÃO E DIFUSÃO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	6.867.000	6.867.000
			TOTAL	6.867.000

* As transferências não constam do Total

3

14

15
Em 01/06/2000

PLC 652/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

(Autor: Deputado Rajão)

Dispõe sobre a criação da
BRASTEC XXI - Cidade
Tecnológica **Brasília** Tecnópolis
XXI, na Região **Administrativa** do
Lago Norte-RA XVIII e dá outras
providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica criada a Cidade Tecnológica, denominada **Brasília** Tecnópolis XXI-**BRASTEC XXI**, na Região Administrativa do Lago Norte-RA XVIII.

§1º- A BRASTEC XXI **constitui-se** na efetivação do disposto no parágrafo 4º, artigo 21, da Lei **Complementar nº 17, de 28 de** janeiro de 1997.

§2º- A área da BRASTEC XXI está **contida** na poligonal configurada pelo **eixo** da Rodovia DF 001, entre as divisas sudoeste e sudeste da área destinada ao Ministério do **Exército DSG-MEX**; o limite oeste da área de **Proteção** do Manancial Taquari, borda da **chapada** da **Setor** Habitacional **Taquari-SHTQ**; os limites leste, norte e oeste da Área Rural **Remanescente** do Córrego do Palha; e o limite leste da Área Rural Remanescente **Jerivá**.

§3º - A **implantação** da BRASTEC XXI será precedida de elaboração do **EIA-RIMA-Estudo** de Impacto Ambiental, respeitando as capacidades de suporte dos Corpos **Hídricos** e de suporte dos **Aqüíferos** Subterrâneos, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Sistema de **Gerenciamento** Integrado dos Recursos **Hídricos** do Distrito Federal. Sendo posteriormente definida sua área total, podendo-se alterar sua poligonal, mediante aos **pareceres** dos órgãos competentes. *

Art. 2º - Para efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se**:

I - Tecnópolis: É o espaço físico **territorial**, com **infra-estrutura urbanística**, com ambientes e prédios **especiais**, destinados à instalação de empreendimentos de base tecnológica com o objetivo de desenvolver **iniciativas** concebidas para o **estímulo** do **surgimento** de novos produtos, processos, sistemas e serviços, bem como contendo em sua **área** Corredores Interurbanos de Infra-estrutura, Terminais **Multimodais** de Transporte, Conjuntos **Industriais** não **poluentes**, Comércio, **Prestadoras** de **serviços**, áreas de Convivência, Centro de Exposições e Convenções, Museus e Ambientes **paisagísticos** de preservação ambiental;

II - Empreendimento de Base Tecnológica: É **tanto** a organização empresarial, como também a Instituição que possui uma capacitação tecnológica, que desenvolve **gestão tecnológica** e se aplica em **atividades** de pesquisa e **desenvolvimento tecnológico** nas áreas de atuação da BRASTEC XXI;

III - **Capacitação** Tecnológica: É a capacidade de uma empresa ou de uma **Instituição** de desenvolver inovações tecnológicas, bem como criar, **licenciar**, absorver, adaptar, aperfeiçoar e difundir tecnologias nacionais ou internacionais;

IV - Corredores Interurbanos de **Infra-Estrutura**: São áreas destinadas à circulação **interna** da BRASTEC XXI, **interligadas** estrategicamente a algumas cidades circunvizinhas, bem como às **principais** rodovias do Distrito Federal. **Possui largura**

considerada para conter auto-estradas ou futuras **auto-estradas inteligentes**, linhas e estações de metro de **superfície**, pontes, **viadutos**, ciclovias e outros sistemas **convencionais** de rolagem para transporte urbano;

V - **Tecnologias** de Gestão: Compreendem sistemas tais como Gestão Ambientai, Gestão do **Conhecimento**, **Gestão** da **Qualidade**, Gestão Empresarial e Gestão **Tecnológica**;

VI - **Gestão** Tecnológica: É a administração de um conjunto de **habilidades**, **mecanismos** e **instrumentos** organizacionais **necessários** para sustentação da capacidade de **gerar**, Introduzir e apropriar inovações tecnológicas;

VII - Pesquisa **Básica** Dirigida: É a **atividade** que **o bjet i va** adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos visando ao **desenvolvimento** de produtos, processos ou sistemas inovadores;

VIII - Pesquisa Aplicada: É o conjunto de **atividades** desenvolvidas com o objetivo de **adquirir** novos conhecimentos visando ao desenvolvimento ou **aprimoramento** de produtos, processos ou sistemas;

IX - Desenvolvimento Tecnológico **Experimental**: São **atividades** sistemáticas desenvolvidas a partir de conhecimentos já existentes que visam à comprovação ou demonstração de viabilidade técnica de novos produtos, processos, **sistemas** e serviços;

X - Serviços de Apoio Tecnológico: São os serviços indispensáveis à implantação e manutenção de instalações, e equipamentos destinados, exclusivamente, as linhas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, bem como a **capacitação** de recursos humanos envolvidos nestas atividades;

XI - Pesquisa Cooperativa: Caracteriza-se por um grupo de pesquisa **aplicada**, de desenvolvimento tecnológico ou engenharia, objetivando a busca de novos **conhecimentos** sobre um determinado produto, sistema ou processo, ou de seus componentes, executando de forma conjunta entre instituições de **pesquisa** e desenvolvimento e empresas que participam com recursos financeiros ou técnicos, custeando ou executando partes do projeto, tendo acesso, em contrapartida, as Informações nele geradas;

XII - **Instituições** de Pesquisa e Desenvolvimento: São as entidades de recursos **humanos**, métodos de **Gestão**, metodologias e acesso **aos** equipamentos à execução das atividades conceituadas como de **pesquisa** e desenvolvimento.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art.3º - A BRASTEC XXI é destinada ao uso múltiplo, abrangendo às Atividades Industriais, Comerciais, Institucionais de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento. Sendo que os **empreendimentos** de base tecnológica, serão restringidos **àqueles** associados a:

I - Informática, incluindo equipamentos e programas ("Hardware" e "**Software**");

II - Biotecnologia;

III - Novos Materiais;

IV - Microeletrônica;

V - Eletrônica;

VI - **Optoeletrônica;**

VII - **Agroindústria** e Tecnologia de Alimentos;

VIII - **Engenharias;**

§1º- Na BRASTEC XXI, poderá ser congregado empreendimentos de Base Tecnológica que operem em uma ou mais áreas de **atuação** Indicadas neste artigo, que possuam a **Capacitação** Tecnológica, que desenvolvam uma ou algumas das Tecnologias de Gestão, ou que atuem no Desenvolvimento Tecnológico **Experimental**.

§2º- A BRASTEC XXI conterá em seu espaço físico **territorial**, além dos Empreendimentos de Base Tecnológica previstos neste artigo, áreas para múltiplas atividades,

conforme prescrição do **Item III, §4º**, do **art. 21 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997**, tais como:

- a) Equipamentos públicos e **comunitários**;
- b) Comércio;
- c) Prestadoras de serviços;
- d) Áreas de convivência, tais como complexo de esporte e lazer e praças.
- e) Centro de Exposições, Convenções e Eventos **internacionais**;
- f) Setor Hoteleiro;
- g) Museus voltados à história do desenvolvimento **científico**;
- h) Parques **temáticos**;
- i) Centro **florestal** com ambientes **paisagísticos** e de **preservação ambiental**, conforme prescrição do item IV, §4º, do art. 21 da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997;
- j) Albergue para estudantes e pesquisadores de outras localidades;
- l) Setor destinado **às** escolas **públicas** e privadas de **ensino** fundamental, médio, técnico e Superior para aplicação do conhecimento **técnico-científico**;
- m) Biblioteca pública voltada para o conhecimento **técnico-científico**;
- n) Corredores Interurbanos de **Infra-Estrutura**.

Art. 4º - São Objetivos da BRASTEC XXI:

- I - Congregar Empreendimentos de Base Tecnológica;
 - II - Desenvolver Pesquisas Básicas **Dirigidas**, Aplicadas e Cooperativas nas suas áreas de atuação;
 - III - Gerar produtos e serviços;
 - IV - Gerar empregos;
 - V - Desenvolver a economia do **Distrito** Federal e da Região Centro Oeste;
 - VI - Difundir a Cultura do Conhecimento à sociedade do Distrito Federal e do País;
 - VII - Dar suporte **técnico** e de Serviços de Apoio Tecnológico às empresas locais;
 - VIII - Ser o Pólo de congregação **intelectual**, fomentador de **eventos**, fóruns, seminários, debates, entre outras **discussões** no **âmbito** do Desenvolvimento **Científico-Tecnológico**;
 - IX - Congregar entidades públicas nacionais e privadas nacionais, **Internacionais** e **estrangeiras**, organizações **governamentais** e **não-governamentais** voltadas à Cultura do Conhecimento e do **Desenvolvimento Científico-Tecnológico**.
- Parágrafo Único: É dada a prioridade para o estabelecimento na BRASTEC XXI, das empresas nacionais conforme a **Lei específica**.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E DA ENTIDADE GESTORA

Art.5º- Caberá a estes Órgãos do Poder Executivo as seguintes atribuições:

- I - À Companhia Imobiliária de **Brasília** - Terracap:
 - a) Após aprovação pelo Poder **Executivo** do projeto de loteamento da BRASTEC XXI, providenciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o respectivo registro no Cartório de Imóveis competente, conforme a Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979;
 - b) Após a protocolização no Cartório de Imóveis do requerimento de registro, pode após a realização da seleção consoante os critérios estabelecidos no **'caput'** desta Lei Complementar, celebrar o contrato de **Concessão** de Direito Real de Uso com opção de compra dos módulos ou respectivas **frações** de **condomínio**, **inclusive** de **âmbito** de programas

de fomento ao Desenvolvimento **Econômico**. Sendo que a opção de compra **será** estabelecida após ao Registro do Parcelamento;

c) Se necessário, promoverá a **indenização** das glebas rurais cuja dominialidade particular vier a ser judicialmente provada, para manter a **eficácia** dos contratos de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra firmados.

d) Os contratos firmados de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra e **Benefícios**, serão regidos consoante as disposições da Lei nº 2427, de 14 de Julho de 1999, que dispõe sobre o programa de **Desenvolvimento Económico Integrado** e Sustentável do Distrito Federal - **Pró-DF**;

e) Cabe, como Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, a elaboração das normas de criação ou **credenciamento**, de funcionamento e de competências da Entidade Gestora da BRASTEC XXI;

f) **Compete**, direta ou Indiretamente, promover a **implantação** da **infra-estrutura** da BRASTEC XXI, compreendendo no fornecimento de energia elétrica, drenagem **pluvial**, **iluminação** pública, **pavimentação**, sistema de telefonia e **telecomunicações**. **Exceto** nas áreas destinadas à implantação de **frações** de **condomínios**.

II - Ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - **IPDF**, competirá elaborar o projeto **urbanístico** Inicial da BRASTEC XXI.

Parágrafo único: É autorizado ao Poder Executivo a elaboração de estudo para a implantação da ponte de ligação ao sistema **viário**, que **partirá** da Rodovia DF 005 ao **Campus** da **UnB**, para livre acesso à BRASTEC XXI, conforme prescrição do item II e III, do §4º, do **Art. 21** da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 6º - O Poder Executivo, após a aprovação desta Lei Complementar, terá um prazo máximo de 50 (cinquenta) **dias**, para a **instituição** ou **credenciamento** de uma Entidade Gestora, pública ou privada, que terão no seu conjunto de competência que serão **estabelecidas** conforme a letra "e" do **item I** do artigo 5º, as seguintes competências invioláveis:

I - De estabelecer critérios omissos a esta Lei Complementar, para seleção, **classificação** e estabelecimento das empresas públicas e privadas cadastradas para aquisição de **módulos** ou de respectivas frações de **condomínio** na área da BRASTEC XXI.

II - De definir as pontuações para a **classificação** dos candidatos para aquisição de módulos ou de respectivas frações de **condomínio**.

III - De ser responsável pela fiscalização das normas de uso e ocupação do solo, e adequá-las à dinâmica **sócio-econômica** na área da BRASTEC XXI.

IV - De controlar a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais na **área** da BRASTEC XXI.

V - De definir padrões **mínimos** para a elaboração do plano de ocupação dos módulos ou de respectivas frações de condomínio na área da BRASTEC XXI, o qual deverá ser **elaborado** por profissionais legalmente habilitados e **registrados** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

VI - De **adotar** padrões de controle de poluição de ar, odores, **vibrações**, **ruidos**, risco de incêndios e explosão, materiais **radioativos**, radiações em geral, reflexos, interferências **eletromagnéticas**, poluição de recursos **hídricos**, contenção de **resíduos** orgânicos e inorgânicos, que regerão cada unidade **autônoma**, módulos ou respectivas frações de **condomínio** na área da BRASTEC XXI.

VII - De aprovar a ocupação interna de cada unidade autônoma, no que tange às edificações, aos estacionamentos e às **vias internas**.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 7º - A seleção das propostas para a aquisição de módulos ou de respectivas frações de condomínio de que trata esta Lei Complementar, **destina-se** a buscar as empresas que apresentarem **projetos de empreendimentos** de Base Tecnológica mais vantajosos para o desenvolvimento tecnológico, nas áreas de **atuação** da **BRASTEC XXI**, que compreende as seguintes etapas:

I - **Análise preliminar** de enquadramento como empreendimento de base tecnológica da organização empresarial ou do projeto isolado do interessado na **aquisição** dos módulos ou de respectivas frações de condomínio na área da **BRASTEC XXI**.

II - **Habilitação** da organização **empresarial** ou do projeto isolado, **preliminarmente** enquadrado como empreendimento de base tecnológica, no processo seletivo, seguida de **análise** e julgamento das propostas mais vantajosas, de acordo com o '**caput**' desta Lei.

Art. 8º - Para a habilitação no processo seletivo para **aquisição** de módulos, exigirse -á das empresas enquadradas ou das empresas com **projetos** isolados enquadrados como empreendimentos de base tecnológica, documentação **comprobatória** das seguintes qualificações:

I - **Jurídica**.

II - **Técnica**.

III - **Económica** - Financeira.

IV - **Operacional**.

§ 1º A documentação relativa à qualificação **jurídica** consistirá:

a) Registro na junta comercial do **DF**, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata de eleição da diretoria **vigente**, devidamente **publicada**;

c) Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedades **civis**, **acompanhado** de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no **pais**.

§ 2º A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em projeto de desenvolvimento tecnológico, que **deverá** conter, no mínimo, investimento em pesquisa e desenvolvimento, melhoria de qualidade e formação **especializada** de recursos humanos.

§ 3º A documentação relativa a qualificação económica -financeira, conforme o caso, **consistirá** em:

a) Certidão negativa de **falência** ou concordata e de execução patrimonial expedidas pelo distribuidor judicial do foro da sede da empresa, bem como pelo foro do Distrito Federal.

b) Projeto de **desenvolvimento** económico que deverá conter, no **mínimo**:

1 - **Investimento** inicial;

2 - **Instalações** e equipamentos;

3 - Recursos financeiros a serem empregados;

4 - Previsão de expansão nos próximos 4 (quatro) anos;

5 - Análise de retorno do investimento.

§ 4º A documentação relativa a qualificação operacional, conforme o caso, consistirá em:

a) Declaração de que as atividades a serem desenvolvidas não são poluidoras, conforme prescrição do §5º, do **art. 21** da Lei **Complementar nº 17, de 28** de janeiro de 1997;

b) Prova de que estará em pleno funcionamento no prazo máximo de **18** (dezoito) meses, a contar da data da **assinatura** do contrato de compra do módulo. Sendo que terá o prazo de 6 (seis) meses após a data da assinatura do contrato de compra do módulo, para **início** da construção da edificação, e mais 12 (doze) meses para início das atividades do empreendimento, sob pena de rescisão do **respectivo** instrumento.

90

Art. 9º- Para julgamento das **propostas** dos projetos apresentados, serão considerados os seguintes elementos, entre outros posteriormente definidos pela Entidade Gestora;

I - Quanto ao serviço ou produto objeto de empreendimento de base **tecnológica**:

- a) Relevância econômica e tecnológica;
- b) Perspectivas de mercado;
- c) Qualidade, grau de inovação e **características** com outros **existentes** no

mercado;

II - Quanto à empresa:

- a) **Qualificação** técnica;
- b) **Capacitação econômica**;
- c) Qualificação administrativa.

III - Perspectiva de geração de empregos;

Parágrafo único: Da deliberação negatória de aceitação de proposta de aquisição dos módulos ou de **respectivas** frações de **condomínio** na área da **BRASTEC XXI**, **não** caberá recurso administrativo.

CAPÍTULO V

DOS CONDOMÍNIOS

Art. 10 - O processo de instituição dos **condomínios** por unidades **autônomas**, **será através** de instrumento de convenção de **condomínio** registrado em competente Cartório de Registro de Imóvel.

§1º- O processo de instituição dos condomínios passa obrigatoriamente, por consulta à **Entidade** Gestora da **BRASTEC XXI**, que definirá procedimentos para viabilização do **empreendimento**.

§2º- A convenção de **condomínio** conterá entre outros:

I - O nome do **condomínio tecnológico**;

II - A área ou as áreas de atuação do condomínio tecnológico;

III - Os **conceitos** dos compartimentos, dos aparelhos e dos equipamentos que integram o condomínio tecnológico;

IV - A descrição das **características** do Imóvel, como exigido por Lei;

V - A descrição das **características** dos módulos;

VI - A menção expressa do **caráter divisível** dos módulos, podendo neles serem constituídos condomínios em **edificações**;

VII - Os **objetivos** e a caracterização do **condomínio tecnológico**;

VIII - A destinação das **edificações**;

IX - A estrutura orgânica **condominial** e **supracondominial**;

X - A composição do órgão supracondominial máximo que deverá contar, entre outras formações, com o concurso de representantes das Universidades sediadas no Distrito Federal;

XI - As normas de utilização dos módulos;

XII - As normas de acesso e permanência dos empreendimentos de base tecnológica no **condomínio tecnológico**;

XIII - Os direitos e deveres dos condôminos;

XIV - As normas de rateio das despesas condominiais.

§3º- Não poderão ser objeto de alteração, após aprovada a convenção de **condomínio**, as regras relacionadas com:

I - A área ou as áreas de atuação do **condomínio tecnológico**;

II - Os **conceitos** dos compartimentos, dos **aparelhos** e dos equipamentos que integram o **condomínio tecnológico**;

III - O caráter divisível dos módulos, podendo neles serem **constituídos** condomínios em **edificações**;

- 21
- IV - A **destinação** das edificações;
 - V - A estrutura orgânica supracondominial;
 - VI - O concurso de representantes das Universidades sediadas no Distrito Federal na composição do órgão supracondominial;
 - VII - As normas de utilização dos módulos;

Art. 11- A ocupação do condomínio **tecnológico** como um todo **respeitará, obrigatoriamente**, ao Plano de **Ocupação**, aprovado previamente pela Entidade Gestora da BRASTEC XXI, que **deverá** conter:

- I - Projeto de **urbanismo**, zoneamento e endereçamento;
- II - Projeto executivo de locação das unidades;
- III - Projeto executivo **viário planialtimétrico**;
- IV - Projeto executivo de drenagem;
- V - Projeto executivo **paisagístico**;
- VI - Projeto geral de abastecimento d'água e saneamento;
- VII - Projeto geral de saneamento e tratamento **de** efluentes;
- VIII - Projeto geral de energia elétrica, iluminação externa e viária;
- IX - Projeto geral de telecomunicações;
- X - Projeto geral de disposições de detritos e dejetos;
- XI - Projeto geral de abastecimento de gás;
- XII - Projeto de comunicação visual;
- XIII - Projeto de sistemas de prevenção e combate aos incêndios e explosões;
- XIV** - Projeto de sistemas de **aterramento elétrico** e de proteção contra raios;
- XV - Projeto geral de sistemas de segurança;
- XVI - Normas para sistema de **transporte**, armazenamento e operação de materiais perigosos à saúde, à vida e ao meio ambiente;
- XVII - Memorial **descritivo** do plano;
- XVIII - Normas de ocupação.

Art. 12- O **condomínio** deverá obedecer ao padrão mínimo de urbanização **estabelecido** pela Entidade Gestora da BRASTEC XXI, o qual ficará sob as custas e **responsabilidade** do próprio **condomínio**, e será exigido para a emissão de **Declaração de Conclusão relativa** à urbanização das áreas comuns, quando **solicitado**.

Parágrafo único - É de **responsabilidade** do **condomínio** a **manutenção**, a higiene e a segurança de suas áreas comuns.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os projetos arquitetônicos observarão os critérios **estabelecidos** pela Entidade Gestora da BRASTEC XXI, consoante às normas já estabelecidas no Código de Edificações e na legislação específica.

Art. 14 - O Poder Executivo promoverá a reserva de lotes para atender às demandas por equipamentos públicos e comunitários, **obedecidos** ao disposto nesta Lei Complementar, à legislação em vigor e às normas do **IPDF**.

Art. 15- Os módulos ou respectivas frações de condomínio na área da BRASTEC XXI **não comercializados**, poderão ser alienados posteriormente, independentemente de novo editai, mantidas neste caso, as condições **preestabelecidas**.

Art. 16 - A densidade bruta de ocupação será de 50 **habitantes** por hectare.

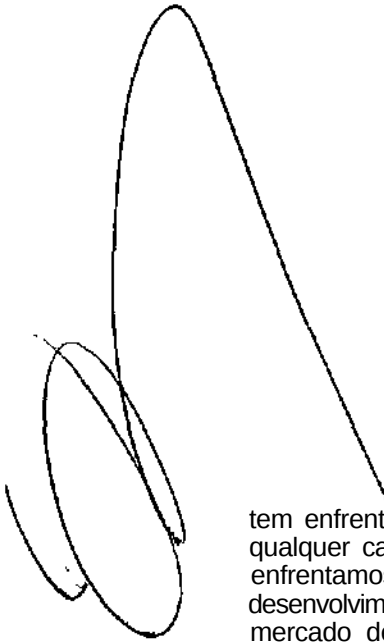
22

Art. 17 - O disposto nesta Lei Complementar, tem o caráter de norma complementar para **os fins** da adequação prevista no **parágrafo** único do **art. 1º da** Lei Federal nº 6766, de **19** de dezembro de **1979**.

Art. **18** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 60 **(sessenta)** dias.

Art. **19** - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O Distrito Federal, com os seus 40 **anos** de existência aqui no **Planalto Central**, tem enfrentado os fenômenos do "desemprego" e do alto **índice** de "**criminalidade**", como qualquer capital brasileira. O **primeiro** fenômeno é **atribuído** à **recessão** mundial que ora enfrentamos, **que** atinge com maior intensidade os **países** que estão no **estágio** de desenvolvimento. O segundo **fenômeno** é o reflexo do **primeiro-desemprego**, pois não há mercado de trabalho suficiente para a absorção da **mão-de-obra** ociosa, bem como, a ausência da **mão-de-obra** qualificada para determinadas demandas de mercado, restando a alternativa da criminalidade para um determinado segmento da **sociedade**.

A população do Distrito Federal (estimada em **1999** em 1.969.868 habitantes, e com uma estimativa de uma população economicamente **ativa** de 879.200 habitantes, sendo que dentre estes, **680.500** habitantes encontram-se empregados e 198.700 **habitantes** encontram-se sem emprego), **apresenta-se** com um **índice** aproximado de desemprego de 22,6% de sua população **economicamente ativa**. As **famílias** de todas as classes sociais do DF têm sofrido com a **falta** de um mercado de trabalho amplo, que possa proporcionar a garantia de um emprego digno e estável para a sua subsistência. A **exemplo**, as **famílias** de baixa renda, tem os seus membros **submetidos** a condição de pedintes, aos de **subempregados** ou a de anos de **espera** por uma **oportunidade** de trabalho. Outro **exemplo** clássico é a desagregação familiar. É o que vem ocorrendo com as **famílias** de classe média do DF, que **são divididas** pelo **fato** dos filhos **terminarem** seus cursos de nível superior, e migrarem para os grandes centros que proporcione uma expectativa de emprego.

O Distrito Federal, incluindo a **Brasília** de **JK**, Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, planejada para abrigar 500.000 habitantes neste ano de 2000, está com os seus 2 milhões de **habitantes** e quase meio milhão de pessoas residentes nas regiões mais próximas do Entorno. Esta população que margeia o DF depende substancialmente de nossa economia e de nossos

equipamentos **públicos**, agravando mais ainda a **atual** realidade que esta Capital Federal enfrenta, proporcionando um êxodo crescente e assustador. Dados mundiais comprovam que oito em cada dez pessoas vivem nas cidades. Nas últimas cinco décadas, ocorreu uma corrida desenfreada do campo para os grandes centros, surgindo as grandes Metrópoles, a exemplo das cidades de Tóquio, do México, de **São Paulo**, de Bombaim e de Nova York.

Outro fator importante a ser evidenciado **foi** o rápido desenvolvimento **científico-tecnológico**, ocorrido a partir da metade do século XX, que nos coloca, neste exato momento, em meio a uma estrondosa revolução tecnológica mundial. Sendo que neste século XX, a tendência mundial é a consolidação de uma economia **eletrônica**, que consistirá na **facilitação** por meios eletrônicos das **atividades** das indústrias, do comércio, dos serviços e dos negócios, em decorrência da combinação da informática com as telecomunicações. Este fator poderá gerar o aumento no índice de desemprego se não houver a especialização de mão de obra, para a nova concepção de mercado.

Desta **forma**, com esta realidade exposta, torna-se, mais do que nunca, evidente a necessidade da "Industrialização" com o "Desenvolvimento Tecnológico" do DF, para o aproveitamento destes quase 200.000 habitantes ociosos, como também os da região do entorno. Mas para que haja a admissão destas pessoas ao mercado de trabalho, torna-se fundamental o empreendimento de diversas **ações** para o sucesso desse **objetivo**. As **políticas** públicas devem ser enfocadas com uma visão do presente-futuro, ou seja, o **investimento** na educação e na **capacitação** profissional do cidadão, e no incentivo às micro, pequenas, médias e grandes empresas geradoras de empregos, que **proporcionarão** em conjunto, a redução do elevado índice de desemprego. O investimento no cidadão consistirá em sua **capacitação** técnica-profissional proporcionando o acesso **fácil** às escolas com o ensino voltado à ciência e a tecnologia, sejam elas de **nível** médio ou superior. Os investimentos voltados **às** empresas devem ser pautados nos **Incentivos** de seu estabelecimento na **região** do Distrito Federal, a facilitação do acesso às novas tecnologias, o estímulo para a mudança das técnicas de produção, o ensino de novos métodos de administração e trabalho, a facilitação da aquisição de matérias primas, a disponibilidade de mão- **de-obra** capacitada e outros.

O **Brasil** é a oitava economia do mundo, mas pouco investe no desenvolvimento **tecnológico**, em comparação a outros **países**, que são os nossos concorrentes não só no cenário internacional, como também, em nosso mercado Interno. O Investimento em ciência e **tecnologia** em 1981 foi na ordem de 0.69% do nosso Produto Interno **Bruto-PIB**. Já em 1990, este percentual caiu para a ordem de 0.43% do **PIB**. Sendo que em **1994**, os investimentos **tiveram** um pequeno aumento, fixando-se em 0.59% do **PIB**, equivalente a 2.47 bilhões de **Reais** e 600 milhões de Reais do segmento produtivo. O fator principal de alavancagem de **países** como o Japão, a **Coreia**, os da Comunidade Europeia, os EUA e **outros**, tem sido a sua rápida capacidade de criarem alternativas industriais inovadoras, tanto tecnologias, quanto no campo da gestão do processo produtivo, para se **posicionarem** nos mercados **internos** e Internacionais. A **exemplo**, no Japão e nos EUA, os recursos destinados às pesquisas tecnológicas são oriundos da iniciativa **privada**, cerca de 55% e 70% **respectivamente**, o que demonstra que há a intervenção empresarial em conjunto com o suporte governamental. Os EUA, segundo a empresa de consultoria americana Price Water House, mostra que 3,5 bilhões de dólares foram investidos em **software** e informação naquele **país**. Aqui no **Brasil**, os dados indicam que as empresas fabricantes de software estão crescendo entre 30% a 40% ao ano, significando **mais** geração de emprego e renda para a região onde **encontra-se** instalada. Desta forma, o **domínio** de novas tecnologias propulsionam a vantagem competitiva e o crescimento de uma empresa, de uma região e de um **país** garantindo o seu desenvolvimento, proporcionando a **atração** de novos investimentos **empresariais**, barateando o valor dos produtos na região, proporcionando **mais** Impostos ao Estado, gerando novos empregos e aumentando a renda do **cidadão**.

A BRASTEC XXI trata-se de uma cidade (setor) concebida para favorecer a inovação a partir da articulação entre ensino, pesquisa e empresas. Ela tem cinco funções **distintas**: **reordenamento** do meio urbano, desenvolvimento e transferência de tecnologia, **geração** de emprego, adoção de novas posturas relativas à organização do trabalho e a **interação** com o Governo do Distrito Federal e Câmara Legislativa, bem como com Governo Federal e Congresso Nacional, com objetivo de sensibilizar **os** Poderes no que tange à **Política**

24

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. A **localização** da BRASTEC XXI coincidirá **com** a aproximação da Universidade de **Brasília** e com outros centros de pesquisas existentes no DF. Com uma distância aproximada de 5 Km da Asa Norte e do **Eixo** Rodoviário (que corta a cidade de norte à sul), proporcionará um acesso rápido de 20 minutos, aproximadamente, ao Aeroporto **Internacional JK** (que é a rota natural de grande parte dos **vôos** internacionais do Hemisfério Norte, a exemplo, principalmente dos EUA e Japão, como também, dos **vôos** europeus, que trazem turistas para o Pantanal e para a **Amazônia**). A Cidade Tecnopolitana, modelo implantado em outros **paises**, como por exemplo na França (Sofia Antipolis **próximo** de Nfce), na Rússia (Akamdemgorod, perto de Irkoutsk), no Japão (à 65 Km de **Tóquio**), nos EUA (Vale do **Silício** em Boston) e tantos outros, nos demonstra que a BRASTEC XXI, **poderá** ser o **centro** nervoso das **políticas**, das **pesquisas**, das **produções**, dos **eventos e turismo**, voltados à cultura do conhecimento e desenvolvimento **científico e tecnológico**, **como** também, ser o Pólo difusor da **América** Latina.

Desta forma, para atendermos **aos anseios do Distrito** Federal, estou certo do apoio de nossos pares, para aprovação **desta Lei Complementar**.

Sala das Sessões, em

RAJÃO
DEPUTADO DISTRITAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital eto

PL 1328 /2000

PROJETO DE LEI N° ,
(Autor: **Dep. ALÍRIO NETO-PPS**)

LIDO
Em 0 / 16 / 2000

J

Assessoria de Planário

*Declara como Entidade de Utilidade
Pública a Casa de Recuperação das
Mulheres de Deus - CRMD.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada, nos termos da Lei nº 1.617/97, como Entidade de Utilidade Pública, a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus - CRMD, fundada em 25 de outubro de 1996, CGC nº 01.521.260/0001-75, com Sede na EQNM 5/7 Área Especial, na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A CRMD - Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, que está no seu quarto ano de atividade, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, sócio-educativo, cuja finalidade é trabalhar pela recuperação de jovens e pessoas drogadas, prostituídas ou viciadas em tóxicos, psicotrópicos, alucinógenos, estimulantes, álcool e quaisquer problemas que afetem a ordem física, moral ou espiritual do cidadão, sem discriminação de raça, credo, cor ou afinidade política.

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

O trabalho daquela Casa de Recuperação, tem relevante significância para a população, pelo seu destacado empenho psicossocial, tendo como instrumentos a responsabilidade e a manutenção de pessoas, possuindo, como estrutura da entidade, a Casa de Recuperação e local para treinamento e orientação para a reabilitação e reintegração do indivíduo ao convívio social.

Sob a Coordenação da Pastora Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente da Entidade, a Casa de Recuperação já atendeu há mais de 200 mulheres, sendo responsável pela reintegração, com sucesso, de mais de 60% dessas pessoas à sociedade. O que já foi reconhecido pela nossa comunidade e pelos órgãos de imprensa. (segue cópia de reportagem anexa.)

Não obstante, a CRMD necessita de apoio tanto de órgãos governamentais, quanto de ONG's. Nesse momento, a Casa conta somente com a boa vontade da Pastora Missionária e com o apoio de outras sete voluntárias da Igreja Evangélica Pentecostal, sobrevivendo de **doações**, sentindo uma **carência** real de recursos materiais, móveis, alimentos, roupas, veículos para **locomoção**, medicamentos e utensílios que possam contribuir com o perfeito desenvolvimento do trabalho daquela Entidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição, com a certeza de que, declarando como de "Utilidade Pública" a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, estaremos atendendo reivindicação justa não somente da Direção daquela Entidade, mas também, da comunidade ceilandense e do Distrito Federal, pela sua ampla atuação na área social, sem qualquer discriminação.

Sala das Sessões, em de maio de 2.000.

ALÍRIO NETO
Deputado Distrital
Partido Popular Socialista - PPS

Vidas sofridas em busca de dignidade

Mesmo sem dinheiro, instituição evangélica de Ceilândia devolve saúde e auto-estima a mulheres marcadas pelo vício em tóxicos

Fredson Charison
Da equipe do Correio

Elas são sete. Eliane, 28 anos, veio de São Sebastião, Paula, 36, do Núcleo Bandeirante. Maristela, 34, do Recanto das Emas. Além delas, outras internas da Casa de Recuperação Mulheres de Deus, em Ceilândia Norte, vieram de lugares mais distantes. Edna, 35, do Novo Gama. Zélia, 47, de Luziânia. E Suzana, 25 anos, da longínqua Cuiabá (MT). Apenas Teresa, que tem 42 anos, é de Ceilândia.

Mas o que mulheres de idades, lugares e origens tão diferentes têm em comum? Histórias de perturbação mental causada por uso excessivo de psicotrópicos, estimulantes, álcool, drogas de todos os tipos. Histórias de vidas desregradas, loucas, de abuso dos próprios limites. Até de prostituição.

Há outro fator — e esse é o principal — que une esse grupo de mulheres. É a vontade de superar o passado e as lembranças dos atos inconsequentes. Vida nova é o que mais querem. Nada de viagens alucinantes, de alimentar-se de restos, de fugir de casa, de vender o corpo em troca da droga.

E casa — ou lar — é o que elas encontraram na tentativa de vencer. De olhares tristes e sorrisos forçados, as sete mulheres

aposentada da área de saúde. Ela coordena sete voluntárias que tomam conta de sete ex-drogadas.

PRECARIEDADE

"O trabalho não é fácil. Precisamos de tudo. De carro a freezer, de alimentos a roupas, de material de construção a remédios", apela a pastora. A situação é mesmo precária. Não há ajuda de nenhum órgão governamental. A própria sede da Casa — instituição regulamentada há dois anos, mas que funcionará um ano e sete meses — é instalada em um espaço cedido pela Administração Regional da Ceilândia. "Por pouco tempo, se Deus quiser", garante a pastora Lúcia.

É que ela comprou — com o próprio dinheiro da aposentadoria — um terreno de 18 mil metros quadrados no Parque da Barragem. Só terra vermelha e árvore

torta. O projeto pretende abrigar não sete ou mesmo dez. A capacidade da atual sede), mas, sim, cem mulheres dependentes das drogas. Mulheres como Suzana, que chegou a se alimentar de restos de comida estragada para aliviar a larica (vontade de comer de

pois do uso de drogas).

Enquanto a esperada ajuda não chega, resta à pastora e suas 14 corajosas mulheres torcer. Em meio à vontade de ver o trabalho

Fotos: Edison Gê



A alegria ainda é escassa na Casa de Recuperação Mulheres de Deus, que depende de ajuda da comunidade para seguir atendendo quem precisa de auxílio

com uma cesta básica mensal, mas que só podem visitar as mulheres no último domingo de cada mês. E isso somente depois do primeiro mês, período em que elas ficam de quarentena, isoladas. Não

Desintoxicá-las. Elas tinham liberdade exagerada. Entendo que, de repente, são privadas de muitas coisas para viver entre quatro paredes. É difícil, mas tem que ser feito", admite a pastora Lúcia,

lenta de raciocínio. Mas não a impediu de gostar de conversar. Elétrica, Zélia não pára. Sempre está metida em alguma atividade.

Teresa, no entanto, é uma das mais calmas da turma, além de ser a mais velha do grupo. Suzana é

quase destruiu suas vidas. Aceitam os sacrifícios do tratamento, penitenciam-se e tornam-se evangélicas. A primeira etapa já foi vencida. Elas admitiram de que eram viciadas e precisavam de tratamento. A cura desse mal

"NÃO É UM MODO DE VIDA PESADO. SACRIFICA UM POUCO, MAS TEMOS QUE TIRAR AS COISAS DO MUNDO DA VIDA DAS PESSOAS, DESINTOXICÁ-LAS"

Mana Lúcia Pereira, 47 anos
Pastora

une esse grupo de mulheres. E a vontade de superar o passado e as lembranças dos atos inconsequentes. Vida nova é o que mais querem. Nada de vinganças alucinantes, de alimentar-se de restos, de fugir de casa, de vender o corpo em troca da droga.

E casa — ou lar — é o que elas encontraram na tentativa de vencer. De olhares tristes e sorrisos tímidos, as sete mulheres apóiam-se nos ombros umas das outras quando a saudade da família bate mais fundo. Ainda choram, é verdade. Mas contam com ombros mais fortes para amparar a dor.

— Ombros amigos de outras sete mulheres, as voluntárias da Igreja Evangélica Pentecostal de Oração das Mulheres de Deus (Iepomd), ministério evangélico que cuida da Casa de Recuperação Mulheres de Deus. E, entre as voluntárias, destaca-se a pastora Maria Lúcia Barbosa Pereira, 47 anos,

"NÃO É UM MODO DE VIDA PESADO. SACRIFICA UM POUCO, MAS TEMOS QUE TIRAR AS COISAS DO MUNDO DA VIDA DAS PESSOAS, DESINTOXICÁ-LAS"

Maria Lúcia Pereira, 47 anos
Pastora

mesmo dez (a capacidade atual sede), mas, sim, cem mulheres dependentes das drogas. Mulheres como Suzana, que chegou a se alimentar de restos de comida estragada para aliviar a larica (vontade de comer de

pois do uso de drogas).

Enquanto a esperada ajuda não chega, resta à pastora e suas 14 corajosas mulheres torcer. Em meio à vontade de ver o trabalho recompensado, elas vivem uma esforçada rotina de recuperação. Acordam cedo, lêem e estudam a Bíblia, fazem terapia ocupacional e trabalhos manuais, além de assistirem a palestras. O tratamento dura nove meses e é todo feito sem medicamentos. Apenas com o uso de chás e sucos naturais. E força de vontade, que elas não são de ferro.

Nessa rotina, é cortado quase todo o contato com o mundo exterior. Não há espaço nem mesmo para as famílias que contribuem



A alegria ainda é escassa na Casa de Recuperação Mulheres de Deus, que depende de ajuda da comunidade para seguir atendendo quem precisa de auxílio

com uma cesta básica mensal, mas que só podem visitar as mulheres no último domingo de cada mês. E isso somente depois do primeiro mês, período em que elas ficam de quarentena, isoladas. Não podem deixar a casa em hipótese alguma. A partir do segundo mês, já podem sair. Porém, somente acompanhadas. E para programas não muito variados — cultos, consultas médicas, passeios em grupo. Tudo para evitar um contato maior com o que as voluntárias chamam de "mundão" e a possibilidade de as mulheres voltarem a consumir drogas.

"Não é um modo de vida pesado. Sacrifica um pouco, é verdade, mas temos que tirar as coisas do mundo da vida das pessoas.

Desintoxicá-las. Elas tinham liberdade exagerada. Entendo que, de repente, são privadas de muitas coisas para viver entre quatro paredes. É difícil, mas tem que ser feito", admite a pastora Lúcia.

CINCO MAÇOS

Dificuldade é o que não falta na vida dessas mulheres. Eliane era viciada em álcool e cigarro. Está na casa há apenas um mês. Ainda tenta adaptar-se ao novo ambiente. Paula usava alucinógenos e fumava cinco maços de cigarro por dia. Tem crises constantes de depressão. A extrovertida Edna prostituía-se em troca das drogas. Um pouco perturbada, Maristela vivia à base de Diazepam e Gardenal. A dependência química tornou-a

lenta de raciocínio. Mas não a impediu de gostar de conversar. Elétrica, Zélia não pára. Sempre está metida em alguma atividade.

Teresa, no entanto, é uma das mais calmas da turma, além de ser a cozinheira do lugar. Suzana é que é um exemplo. Na casa há oito meses, pretende continuar o trabalho das voluntárias e da pastora Lúcia. "Quero transmitir o conhecimento e a paz que encontrei aqui a outras mulheres que viveram o mesmo inferno", confessa.

Encontradas vagando na rua — bêbadas, drogadas, maltrapilhas — ou levadas pelas famílias, as sete mulheres da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus agarraram-se a qualquer coisa na esperança de largarem o vício que

quase destruiu suas vidas. Aceitaram os sacrifícios do tratamento, penitenciam-se e tornam-se evangélicas. A primeira etapa já foi vencida. Elas admitiram de que eram viciadas e precisavam de tratamento. A cura desse mal significará a maior e mais importante vitória de suas vidas.

SERVIÇO

Doações em dinheiro para a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus podem ser depositadas na conta poupança 020661-0 da agência 626 do Banco de Brasília. Outras doações, na sede da instituição (EQNM 517 Área Especial Ceilândia Norte) ou pelos telefones 371-4240 e 372-2271, com a pastora Lúcia. Domingo, após o meio-dia, ocorre uma feição beneficente no lugar, a R\$ 5. Crianças até dez anos não pagam.



Suzana chegou há oito meses e quer ser voluntária para socorrer outras viciadas

Passado de álcool, drogas e prostituição

Enquanto dedilha no violão, as notas de músicas religiosas, S.A.E., 28 anos — a Suzana — faz uma viagem no tempo. As lembranças estão vivas, presentes no dia-a-dia. Episódios que quase a mataram (overdose, tentativa de assassinato, possibilidade de doenças venéreas ou contaminação de Aids). A mais interna mais antiga da Casa de Recuperação Mulheres de Deus — e orgulho da pastora Lúcia — não se envergonha do passado. Acredita que tudo pelo qual passou teve uma razão de ser. "Hoje compreendo que tudo era uma obra diabólica. Mas consegui sobreviver."

De voz afinada e dedos ágeis, Suzana acaricia as cordas do violão. Cada música representa a esperança de não ter mais de recorrer aos antigos vícios. Vícios que começaram cedo. Menina rebelde, Suzana nasceu em uma família de alcoólatras. Aos nove anos, já era viciada em vinho. A bebida corria solta nas reuniões familia-

res em Canoas (RS). Aproveitando a liberdade, passou a fumar. E a beber cachaça. O início de um caminho do qual não se viu livre durante 18 longos anos.

Empolgada com o álcool (e já insatisfeita com a falta de efeito da bebida sobre o seu organismo), descobriu a maconha. Fumava enquanto matava aula. Sempre à procura de novas sensações, passou a consumir remédios como Algaflan e Catovite. "Eu os desmanchava e injetava", lembra hoje a mulher que está na casa há oito meses.

Depois do vinho, da cachaça, do cigarro, dos remédios dopantes, chegou a vez da cocaína. Suzana tinha apenas 15 anos. Usava a droga com haxixe ou diluía em água e bebidas. Um ano de muitas viagens, que passou rápido. Logo, B precoce menina aderiu à merla. "Outro ano se passou, e eu já estava com o crack, a droga mais pesada e mais cara."

Suzana fazia de tudo para con-

seguir seu objeto de desejo. Ela roubava, chantageava a família e dava até a roupa do corpo. "Meus pais sempre me vestiram bem, mas a roupa não durava um dia", lembra. De fato, ela oferecia roupa, tênis, óculos, o que tivesse ao traficante, em troca da droga. Na volta para casa, vestia-se em farrapos.

ANDARILHA

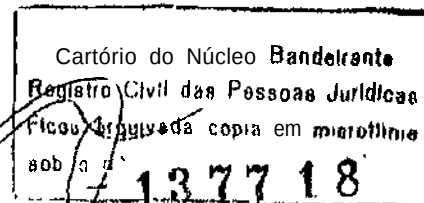
Até que, aos 20 anos, Suzana fugiu de casa. Colocou roupas em um saco de farinha e virou andarilha. Viajou pelo Brasil de carona, prostituiu-se, foi presa várias vezes por pequenos roubos. Envolveu-se em brigas. "Foi sete anos de estrada. Eu me tornei violenta. Passei a tomar o álcool de combustível. Diluía cinco litros de álcool em um litro de água. Parecia que engolia fogo. A boca ficava toda ferida", lembra, enojada.

Ela foi "resgatada" no início do ano por uma missionária evangé-

lica que a encontrou bêbada "em uma praça de Cuiabá. Suzana botou a mulher para correr. Mas ficou com um cartão. 'Dois meses depois, procurei-a. Foi aconselhada e aceitei vir para cá", conta. "O drogado é um ser estranho. Sabe que precisa ser ajudado, mas foge das pessoas que podem salvá-lo", admite.

Arrependimento? Sim e não. "Era para ter acontecido", resigna-se a mulher vivida e com tantas histórias para contar. Mas com apenas uma certeza: ade que não vai embora da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus. "Quero ficar e trabalhar como voluntária, mesmo com minha família em boa situação financeira. Quero passar para as outras o que aprendi aqui." Suzana quer transmitir não apenas seus conhecimentos de canto ou instrumentos musicais, mas toda a experiência de quem viveu 18 anos no inferno e conseguiu voltar a viver. (FC)

772.



FUNDADORES

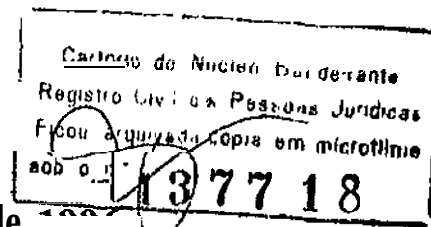
DA CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS:

MARIA LÚCIA BARBOSA PEREIRA - *Presidenta*, brasileira, solteira, empresária, residente na QNM 38, Conjunto "P", casa 17, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; **MARIA APARECIDA RIBEIRO - *Vice Presidenta***, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, residente na QNM 38, Conjunto "Q", casa 14, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; **RAQUEL BERNARDO DA SILVA - *Secretária Executiva***, brasileira, solteira, empresária, residente na QNM 36, Conjunto "C", casa 44, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; **BENEDITO APARECIDO ROSA - *Diretor de Finanças***, brasileiro, casado, empresário, residente na QNM 36, Conjunto "C", casa 44, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; **UYTEMBERG UBALDO DE SOUSA NASCIMENTO - *Diretor de Atividade***, brasileiro, solteiro, residente na QNM 28, Módulo A/B, Ceilândia Norte - DF; **OSMAR OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS - *Diretor de Ensino***, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na Quadra 14, casa 45, Gama - DF; **ANTÔNIO DOS REIS ROQUE DOS SANTOS - *Diretor Conselheiro***, brasileiro, casado, funcionário público, residente na QNL 09, Conjunto "A", casa 18, Taguatinga - DF.

772

ATA DE FUNDAÇÃO

Realizada no dia 25 de Outubro de



No dia 25 de Outubro de 1996 na QNM 38 Conjunto "P" Casa 17. Setor "M" - Norte, Taguatinga Norte reuniram-se os membros fundadores da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma estatutária a Sr.^a Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente Fundadora da Casa de Recuperação, que convidou a mim, Raquel Bernardo da Silva para Secretária composta a mesa a Sr.^a Presidente colocou para discussão os assuntos seguintes: a) criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus; b) arrolamento dos Membros Fundadores; c) Sede Provisória; d) Formação da 1ª Diretoria.

Item "A" da Pauta criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus; Foi aprovada pôr uma unanimidade a criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus designada pela Sigla CRMD, a contar da presente data, trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituído de um número limitado de pessoas.

Item "B" da Pauta são os seguintes os Membros Fundadores CRMD Maria Lúcia Barbosa Pereira, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente a QNM 38 Conjunto p casa 17 Setor M. Norte: Maria Aparecida Ribeiro Brasileira, Solteira auxiliar administrativa, Residente na QNM 38 conjunto Q casa 14 Setor M. Norte: Uytemberg Ubaldo de Sousa Nascimento Brasileiro Solteiro Eletricista, Residente QNM 28 Módulo A/B Ceilândia: Osmar Oliveira Alves dos Santos Brasileiro casado auxiliar administrativo residente: na Quadra 14 casa 45 Gama Oeste Benedito Aparecido Rosa Brasileiro casado Empresário: Residente na QNM 36 Conjunto "C" casa 44 Setor M. Norte: Antônio dos Reis Roque dos Santos Brasileiro casado: Funcionário Público, residente na QNL 9 Conjunto "A" casa 18 Taguatinga Norte. Raquel Bernardo da Silva: Brasileira Solteira: Empresária residente na QNM 36 Conjunto "C" casa 44 Setor M. Norte. Item "C" da Pauta - Sede Provisória: foi aprovado por unanimidade que a Sede Provisória será na QNM 38 Conjunto "P" casa 17 Setor M. Norte: Item "D" da Pauta Formação da 1ª Diretoria, conforme o artigo 19º Parágrafo Único do Estatuto da CRMD, foi indicado pelos membros fundadores a 2ª Diretoria que ficou assim constituída: Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente, Vice Presidente: Maria Aparecida Ribeiro; Raquel Bernardo da Silva Secretária Executiva: Benedito Aparecido Rosa Diretor de Finanças Osmar Oliveira Alves dos Santos: Diretor de Ensino; Uytemberg Ubaldo de Souza: Diretor de Atividade; Antônio dos Reis Roque dos Santos Diretor Conselheiro; e não havendo outros assuntos a tratar; a Sr.^a presidente declarou o encerramento da reunião: Eu Raquel Bernardo da Silva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por mim e pela Sr.^a Presidente assinada.

Maria Lúcia Barbosa Pereira
Presidente

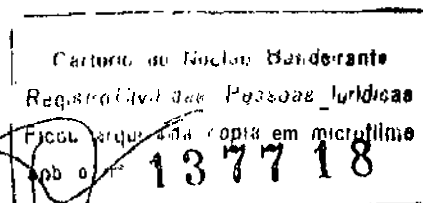
Raquel Bernardo da Silva
Secretaria

31

Casa de Recuperação das Mulheres de Deus

Estatuto da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus

CAPÍTULO 1º
DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I



CONSTITUIÇÃO E SEDE

- Art. 1º - "**CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS**", de ora em diante designado pela sigla **CRMD**, fundado nesta cidade de **Brasília - DF**, em 25 de Outubro de 1996, e' uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída de um número ilimitado de pessoas, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.
- Art. 2º. - A **CRMD** tem sede e foro na cidade de **Brasília** e mantém sua provisória na **QNM 38 Conjunto "P" Casa 17**, sendo seu prazo de duração indeterminado.

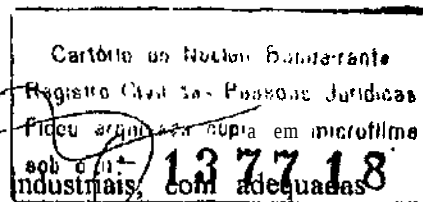
SEÇÃO II

DA FINALIDADE

- Art. 3º. - A **CRMD**, de cunho filantrópico com finalidade recíproca a recuperação de jovens e qualquer pessoa, viciada em tóxicos, psicotrópicos e alcoolismo e demais problemas de ordem física, moral e espiritual.
- Art. 4º. - Para atingir sua finalidade acima descrita manterá;
- a) Centro de Recuperação, Centro de Treinamento, Centro de Orientação Profissional .
 - b) Assistência médica aos viciados durante o período de treinamento e recuperação;
 - c) Centro de Assistência Social junto à comunidade;

32

772



- d) Centro de atividades agropecuárias e escolas técnicas, bem como através de convênio com órgãos especializados, oficiais e particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As escolas técnicas citados serão adequadas com a terapia ocupacional do recuperando, através de tratamento no campo (trabalho no campo) e em indústrias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos acima citados terão regimento interno próprios, e normas de funcionamento.

Art. 5º. - A interjeição dos necessitados, nas dependências da **CRMD** está sujeita às seguintes condições;

- a) Acato às normas da Instituição;
- b) Respeito às orientações do Centro de Recuperação e do Centro de Assistência Social;
- c) Respeito ao caráter filantrópico da Instituição.

Art. 6º. - **Para** o cumprimento de finalidades, a **CRMD** prestará colaboração a outras instituições similares, a suas finalidades, atribuições, aos Poderes Públicos, às Instituições assim como as receberá.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. - São órgãos administrativos da **CRMD**:

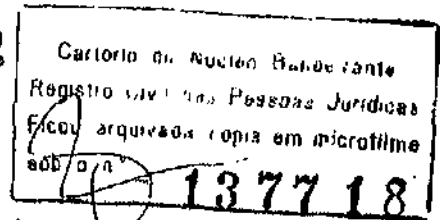
- a) Assembleia. Geral;
- b) **Diretoria**;
- c) Conselho Fiscal

Art. 8º. - A Assembleia. **Geral**, constituída de seus associados, é o órgão pleno da **CRMD**:

Assinatura manuscrita.

Assinatura manuscrita.

33
772



Art. 9º

- São associados a **CRMB**:

- a) Todos os signatários da Ata de Fundação, denominados sócio fundadores;
- b) Integrantes de Instituições indicados pela Assembleia. Geral, denominados sócios transitórios;
- c) Pessoas convidadas a participar da entidade, por suas qualidades morais e espirituais, em número superior a cinco (5) por ano, devendo sua indicação ser aprovada pela Diretoria, depois de encaminhada por 3 (três) associados que justificarão tal pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os associados gozarão de iguais direitos e deveres previstos neste estatuto, podendo participar das reuniões e Assembléias, discutir os assuntos vetar e serem vetados, zelando em tudo, no interesse e em defesa da Instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os integrantes da Instituição que são indicados anualmente, poderão ser propostos terminados seus mandatos na forma da letra "c" deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para associados da CRMD será necessário que a indicação esteja de acordo com a aprovação dos membros do grupo.

PARÁGRAFO QUARTO - Será excluído da CRMD todo associado que:

- a) deixa de cumprir os propósitos do grupo;
- b) afastar-se de Brasília por mais de 01 (um) ano;
- c) não comparecer a nenhuma reunião do grupo no prazo de 01 (um) ano;
- d) a critério da Assembleia.

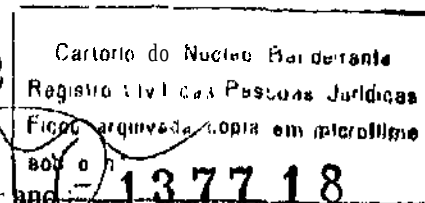
Art. 10º

- Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da **CRMD**

Art. 11º

- A CRMD poderá outorgar títulos honoríficos à pessoas que direta ou indiretamente contribuírem para o desenvolvimento da Instituição, devendo o nome ser aprovado em Assembleia. Geral Extraordinária, especialmente convocada para o evento.

372



- Art. 12º. - A Assembleia. Geral se reunirá duas vezes por ano;
- a) no último sábado do mês de janeiro de cada ano, quando procederá ao exame e aprovação das contas do exercício anterior, ouvindo ao Conselho Fiscal;
 - b) no último sábado de novembro de cada ano, votando-se as ocasiões e orçamento, receita, despesa de exercício seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Assembleia. de novembro, quando for época oportuna, será eleita a diretoria da **CRMD** e o seu Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na Assembleia. de janeiro dar-se-á posse a diretoria eleita em novembro, bem como ao Conselho Fiscal.

- Art. 13º. - As Assembleia.s Gerais serão; Ordinárias e Extraordinárias.
- Art. 14º. - A Assembleia. Geral Extraordinária se reunirá quantas vezes fizerem necessárias, por convocação do Presidente da **CRMD** ou de 2/3 (dois terço) da totalidade de seus sócios natos.
- Art. 15º. - São atribuições da Assembleia. Geral Extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos competência das Assembleia.s Gerais Ordinárias e que sejam real importância para a entidade.
- Art. 16º. - As Assembleia.s Gerais serão convocadas pelos meios de Comunicação de massa com antecedência mínima de oito dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões da Assembleia. Geral Ordinária só serão válidas se tomadas por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados natos, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, meia hora depois.

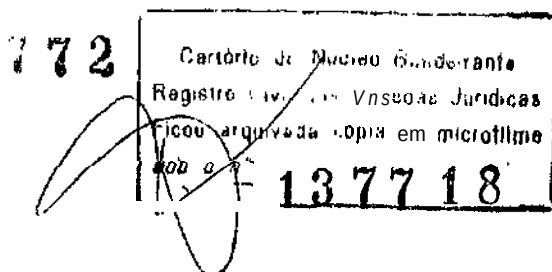
PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões da Assembleia. Geral Extraordinária só serão válidas se tomadas por 2/3 (dois terço) dos associados natos em primeira convocação, ou por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em segunda.

Art. 17º. - A **CRMD** será dirigida por uma Diretoria com mandato de cinco anos, eleita privativamente por uma Assembleia. Geral que também a destituirá quando, **comprovemente**, deixar de cumprir suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia. Geral Ordinária, para o fim **previsto** neste artigo, **deliberará** por voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes da **Assembléia**. especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, com menos da maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas **seguintes**.

Art. 18º. - A diretoria da **CRMD** será constituída de SETE membros :

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário Geral;
- d) - Diretor de Finanças;
- e) - Diretor de Ensino;
- f) - Diretor de Atividades;
- g) - Conselheiro.



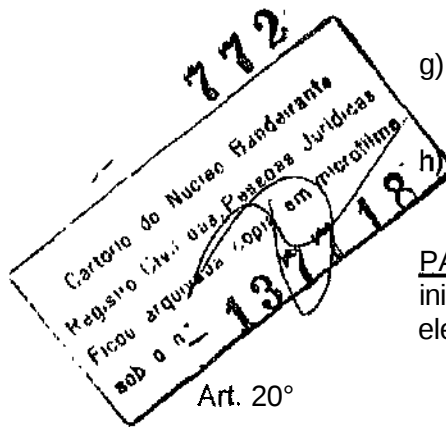
Art. 19º. - Compete à diretoria:

- a) nomear, contratar, convidar pessoas **especializadas** para administrar os diversos serviços da entidade;
- b) **elaborar** e fazer respeitar o Regime Interno dos órgãos estabelecidos as atribuições das pessoas ligadas à **instituição**;
- c) autorizar e fazer cumprir os contratos, operações de créditos e atos necessários à manutenção e **desenvolvimento** da **CRMD**;
- d) **elaborar** e acompanhar o orçamento anual e executá-lo após a provocação pela **CRMD**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- e) autorizar e fazer cumprir todas as **deliberações** da Assembleia e decidir sobre a instalação de novos serviços ou departamentos internos;
- f) encaminhar ao **Conselho Fiscal** o Balanço Anual, o Balancete, o orçamento e o relatório das atividades da **CRMD**;
- g) resolver os casos omissos no presente **Estatuto**, ouvida a Assembleia Geral em casos de maior importância;
- h) desenvolver todos os esforços a fim de atingir da melhor maneira possível, os objetos a que se destina a CRMD.



PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da **Diretoria** serão indicados inicialmente pelos fundadores da CRMD e **posteriormente** serão eleitos em Assembleia.

- Compete ao Presidente:

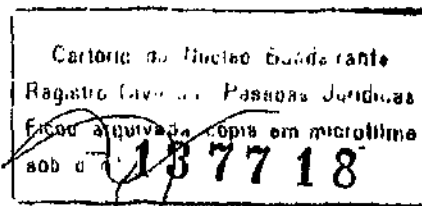
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- ® **Supervisionar os trabalhos e atividades gerais** da Instituição;
- Representar a CRMD em Juízo e fora ~~dele~~, ativa e passivamente;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos;
- Apresentar relatórios anual de suas atividades à Assembleia Geral;
- Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para os diversos serviços da CRMD;
- Assinar com o **tesoureiro**, todos documentos e papéis financeiros;
- Assinar com o secretário toda a correspondência oficial da entidade;
- Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da Diretoria

Art. 21º

- Ao Vice Presidente Compete:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos cabendo-lhes neste caráter as reuniões da **diretoria**, redigir atas e manter em dia a correspondência da **Instituição** assinando-as com o Presidente.

772



Art. 22º. - Ao Diretor de Finanças Compete;

Supervisionar os serviços da tesouraria, assinando com, o Presidente papéis, documentos e cheques da entidade;

Art. 23º. - Ao Secretário Geral compete:

Assessorar em todos os níveis da **diretoria**, fazendo as vezes dos membros que não puderem exercer suas funções não permitindo que o **volume de trabalho** se diminua por falta **de componentes**, suprimindo assim a necessidade de supervisão e colaborando para o bom andamento da **CRMD**;

Art. 24º. - Ao Diretor de Ensino Compete:

Todo o empenho no que diz respeito ao preparo e formação das recuperadas da **CRMD** conduzindo dentro de uma sistemática de **formação**, de **estímulo**, de lazer a serem ministrados através das fórmulas estipuladas pela Assembleia.

Art. 25º. - Ao Diretor de Atividades Compete:

A colaboração direta ao diretor de **ensino**, o qual se fará cumprir uma programação de atividades que serão mencionadas contidamente visando o entrosamento entre as internas e o pessoal da administração, conduzindo dentro dos limites de cada nível hierárquico, podendo aproximar os círculos dentro do principio harmónico.

Art. 26º. - Ao Conselheiro Compete:

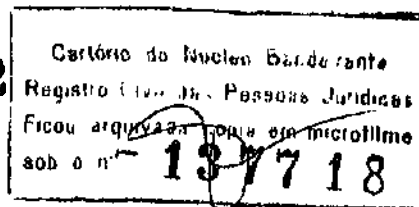
Responsabilidade pela formação espiritual da recuperanda aquela que fará a evangelização e a terapia ocupacional no sentido de apurar o lado sentimental e psicológico da recuperanda.

saudável; objetivo a que se destina a **CRMD**.

Ari. 27º. - Do Conselho Fiscal:

Eleita na forma do art. 12º. parágrafo primeiro, com mandatos de cinco anos, se comporá de três elementos mais o Diretor de Fianças, podendo ser reeleito.

772



An. 28º.

- Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar balanços, balancetes, orçamentos e relatórios, apontados e apontando-lhes o respectivo parecer;
- Pedir por escrito e através do relator convocação extraordinária da Diretoria ou da **Assembléia**, quando julgar necessário, explicando-lhe os motivos da convocação.

Art. 29º.

- Quando ocorrer vacância de qualquer membro da Diretoria será convocada Assembleia. Geral Extraordinária para a eleição do novo Diretor Vacante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Isto ocorrerá quando a vaga se der nos dois primeiros anos de exercício: caso se dê após a metade do mandato, a diretoria funcionará, normalmente desde que não ultrapasse o número dois Diretores. Em caso de demissão de três ou mais Diretores, haverá obrigatoriamente, nova eleição pela Assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de licença de dos Diretores até o prazo de 01(um) ano não haverá eleição para preenchimento de cargo, dos casos acima citados.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

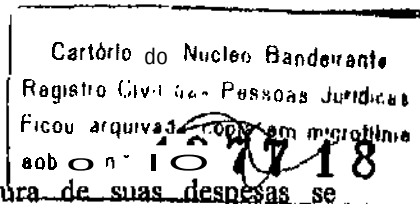
Art. 30º.

- O Patrimônio da **CRMD** compor-se-á de bens móveis (veículos títulos e outros valores), bens imóveis registrados em nome da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados ou de qualquer forma gravados, mediante expressa autorização da Assembleia. Geral.

Art. 31º.

- A **CRMD** poderá receber bens móveis através de comodatos desde que ele seja do interesse da Instituição.

31
772

- Art. 32°. - A receita da **CRMD**, necessária à **cobertura de suas despesas** se constituirá de oferta, doações, convênios, subvenções, legados, promoções, auxiliares, aluguéis, rendas,
- Art. 33°. - Os rendimentos serão aplicados na manutenção da **CRMD** e que for necessário ao cumprimento de suas finalidades.
- Art. 34°. - A **CRMD** será uma entidade extinta conforme o teor jurídico nos termos do Art. 21 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Extinção que se trata nesta artigo as fará por voto concorde de 2 / 3 (dois terço) dos presentes à Assembleia. especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

- Art. 35°. - No caso de dissolução da **CRMD**, o seu patrimônio se reverterá em favor de instituição congénere, a critério de no mínimo 2 / 3 (dois terços) de seus membros, uma vez pago todo e qualquer débito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 36°. - Aprovado o presente **estatuto**, a Assembleia. Geral deverá eleger o **Conselho Fiscal** assim como a Primeira Diretoria. O mandato dos dois órgãos vigorará da data de publicação, até 25 de Outubro de 2002, quando para a eleição das futuras diretorias e Conselho Fiscal, **observar-se-à o disposto no Art. 12, parágrafo primeiro.**
- Art. 37°. - Como lema da **CRMD** fica instituído o lema "**O SENHOR É A MINHA LUZ E A MINHA SALVAÇÃO DE QUEM TEREI MEDO**"
- Art. 38°. - O presente estatuto poderá ser modificado em parte ou no todo, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à **Assembléia**. designada para este fim não podendo ela deliberar em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

40

Art. 39º. - Eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal e encerrada a Assembleia Geral, ficam revogados as disposições em contrário.


Maria Lucia Barbosa Pereira
Presidente


Raquel Bernardo da Silva
Secretária

Maria Ogliari
Aldemio Ogliari
Advogado - OAB/DF. 4373
CDS - Ed. Venâncio V - Sala 406
Fone: 322.2046 - Brasília DF

02-11-96

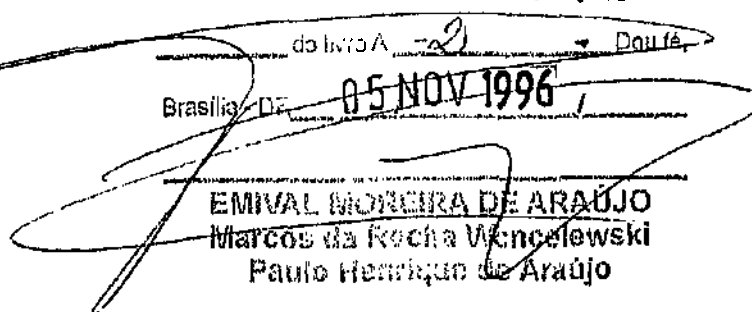
CARTÓRIO DA PROTEÇÃO DE CONSUMIDOR
1º Ofício da Defesa do Consumidor Civil e Protestos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
3ª Avenida - Bloco 1010 A - N. Bandeirante - Lf
Fones. 386-2774, 552-0005 e 5520027
Apresentado hoje para registro Protocolado, e Micro-

filmado sob o nº **137710**

Registrado e Arquivado sob o nº **772**

do livro A **2** - Data,

Brasília - DF **05 NOV 1996**


EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Marcos da Rocha Wenczelewski
Paulo Henrique de Araújo

CRMD

CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE
DEUS



PROJETO: VIDA, PAZ E AMOR

RECUPERAÇÃO E LIBERTACÃO SOCIAL DA MULHER DEPENDENTE
DE

PRODUTOS TÓXICOS: BEM COMO. A SUA INTEGRAÇÃO A
SOCIEDADE.

REG. N.º 772, FLS SOB N.º 137718 - CARTÓRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE / DF

CGC 01.521.260 / 0001 - 75



"CONHEÇA A VERDADE SOBRE AS DROGAS.

OBTEM-SE A LIBERTAÇÃO DA DEPENDÊNCIA; **E,**

UM NOVÔ **CAMINHOSURGE, O CAMINHONA VIDA**

EM CRISTO JESUS".

PRIORIDADE

PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO DOS **DEPENDENTES QUÍMICOS E USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS. SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES**, OU QUE DETERMINA DEPENDÊNCIA **FÍSICA** OU **PSÍQUICA**, DE ACORDO COM A **LEI DE ENTORPECENTES 6366/76 E SEU SUBSTITUTIVO**,

PREVENÇÃO

PREVENÇÃO É A **META** PRINCIPAL PARA QUE NÃO HAJA DEPENDENTES.

DESENVOLVEMOS PALESTRAS INFORMATIVAS AUTORIZADAS EM TODO **TERRITÓRIO NACIONAL**: NAS PRAÇAS, ESCOLAS, **EMPRESAS**, **IGREJAS, FUNDAÇÕES** E OUTROS.

TRABALHAREMOS COMO **AGENTES** COMUNITÁRIOS EM ACORDO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (**CONFEN, CONEN, FUNCAB**), SOB A **SUPERVISÃO DO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA** SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA **SAÚDE**.

RECUPERAÇÃO

VISTO QUE RECUPERAÇÃO ÀS DROGAS E **PREVENÇÃO**, NÃO SÃO SUFICIENTES, TRATAREMOS DA **RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO À FAMÍLIA E À SOCIEDADE.**

COMO **OBJETIVO** DE AUMENTAR A EFICÁCIA DA RECUPERAÇÃO, VISANDO O INTERESSE DAS PARTES, A EQUIPE **ATUARÁ** NOS **PROGRAMAS DE** PESQUISA E TREINAMENTOS COM **SEMINÁRIOS**, NO **INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS**, NA **ÁREA QUE FAZEMOS REFERÊNCIA**, A **FIM** DE PROMOVER O **BEM ESTAR DA RECUPERANDA E SEUS FAMILIARES.**

A RECUPERAÇÃO DAR-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

- a) **INFORMAÇÃO JUNTO AOS FAMILIARES;**
- b) **INFORMAÇÃO EM GRUPO; E,**
- c) **INTERNAÇÃO DA RECUPERANDA.**

15

PRETENDEMOS **DESENVOLVER** O TRATAMENTO TERAPÊUTICO SEM MEDICAMENTOS, O QUAL SE DARÁ DE FORMA **SIMPLES**.

TEMOS EM VISTA UMA ÁREA DE 3.000 A 5.000 METROS, SITUADA NO **SETOR** DE CHÁCARAS DO **RECANTO** DAS EMAS - DF, ONDE PLEITEAMOS A CONCESSÃO DE USO, COM PERSPECTIVA DE COMPRA, PARA QUE POSSAMOS TRABALHAR EM **BENEFÍCIO DA COMUNIDADE**.

NESTA **ÁREA DESENVOLVEREMOS** AS CHAMADAS **FASES** ou ETAPAS DO TRATAMENTO **RESIDENCIAL**. ESTAREMOS **DESENVOLVENDO** O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, REABILITAÇÃO E **REINTEGRAÇÃO** À FAMÍLIA DO **DEPENDENTE**.

NO PERÍODO DE TRATAMENTO ESTAREMOS OFERECENDO CURSOS DE **CAPACITAÇÃO** PROFISSIONAL PARA AS ALUNAS, VISANDO **MELHOR O DESENVOLVIMENTO** DO SER HUMANO, PROCURANDO ESTABELECEER **JUNTO À COMUNIDADE E GOVERNO**, CONVÊNIOS PARA **MANUTENÇÃO** DAS OFICINAS, OFERECENDO **MÃO-DE-OBRA** E PRODUÇÃO.

fARA QUE ESTE **PROJETO** SEJA **REALIZADO**, CONTAMOS, ACIMA DE TUDO, COM A **BENÇÃO** DE DEUS E COM A SUA **PARTICIPAÇÃO**, NA CONSTRUÇÃO DA SEDE - CRMD - CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS.

PRETENDEMOS CONSTRUIR E ATENDEREMOS AOS INTERESSADOS EM REGIME **AMBULATORIAL**, ESTA ÁREA CONSTRUÍDA **COMPREENDE-SE:** DORMITÓRIO, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS, BANHEIROS, LAVANDERIAS. SALAS DE INSTRUÇÕES TERAPÊUTICAS E ESTAR, SALA DE **MEDITAÇÃO, BIBLIOTECA, SALA DE REUNIÕES FAMILIARES**, OFICINAS DE TRABALHOS DE ARTESANATO, **CONFECÇÃO, SERIGRAFIA**, INFORMÁTICA E OUTROS.

PRETENDEMOS, **TAMBÉM**, OBTER UMA **ÁREA** A PARTE PARA OCUPAÇÕES DE LASER, ESPORTES E CULTIVO DA TERRA. PODENDO, ASSIM DAR MAIOR ÊNFASE AO TRATAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS DEPENDENTES DE **DROGA**.

VOCÊ É NOSSO CONVIDADO A PARTICIPAR DESTE **PROJETO**.

SOLICITE NOSSA VISITA PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS. **TEL.** 371

6546E 372 7201,

48
DISSE JESUS: "VINDE A latia VÓS QUE ESTAIS CANSADOS,

SOBRECARRREGADOS E EU VOS ALIVIAREI*.

TENDO EM **VISTA** QUE MUITAS MULHERES DESEJAM **LIVRAR-**
SE DA MALDIÇÃO DAS DROGAS, FAREMOS COM QUE TENHAM UM ENCONTRO
COM O **SUPREMO** DE TODO UNIVERSO, ATRAVÉS DE **JESUS**, ONDE O
DEPENDENTE OU USUÁRIO, **ENCONTRARÁ FORÇA, VIDA** FAZ E AMOR,
DANDO-SE PROSSEGUIMENTO AO TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO E
REINSERÇÃO.

RECUPERAR VIDA É NOSSA META

TEL. 371 6546 OU 372 7201

LIGUE E FAÇA A SUA DOAÇÃO COM AMOR

49
Em 01/06/2000
PDL 328/2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º
(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

**Concede Título de Cidadã Honorária
de Brasília a Senhora Kátia Maria
Abubakir Kouzak.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária
de Brasília a Senhora Kátia Maria Abubakir Kouzak.**

**Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação.**

JUSTIFICAÇÃO

Kátia Maria Abubakir Kouzak, pioneira de **Brasília**,
chegou a nossa capital em 2 de junho de 1960.

Estudante do sistema modelo de educação em Brasília,
CASEB, Elefante Branco e UNB, nunca deixou de bem cumprir suas
obrigações de estudante e dar sua contribuição altruísta aos setores de
saúde e cultura de nossa cidade.

Professora de História, Auditora (formada em Ciências
Contábeis) e Empresária. Kátia **Kouzak**, como é conhecida, foi uma das
sócias fundadoras do Clube Soroptimista Internacional Brasília em
08/12/1973 e por várias vezes sua Presidente.

Fundadora da Associação Brasiliense de Doadores
Voluntários de **Sangue-ABDVS**, em 28 de julho de 1976, fez um trabalho
exemplar de sensibilização da população de Brasília para participação da
sociedade nas campanhas de doação de **sangue**, de forma altruísta 5

anónima. Durante 12 (doze) anos foi incansável presidente da **ABDVS**. Esse trabalho é reconhecido em todo **Brasil** como modelo.

Conselheira da Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Distrito Federal - e uma de suas fundadoras.

Foi Presidente da **Pró-Arte** de Brasília de 1996 à 1998 e atualmente é a **Vice-Presidente**, também uma das fundadoras desta Entidade de apreciação das artes e estímulo à criatividade.

Kátia Kouzak é incansável colaboradora em nossa capital em tudo que estiver ligado à Educação, à Saúde e às Artes. É também gestora do Centro de Saúde nº 5 do Lago Sul.



ANILCEIA MACHADO
Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.



Em 01/06/2000

PDL 329 /2000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º _____
(DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

**Concede Título de Cidadã Honorária
de Brasília a Senhora Maria das
Dores Alves Rezende.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria das Dores Alves Rezende.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária à Senhora Maria das Dores Alves **Rezende**, pelos relevantes serviços prestados na área de educação na cidade de Sobradinho.

Dona Maria Rezende, como é carinhosamente chamada, nasceu em Esmeraldas - Minas Gerais. Sua vida escolar iniciou-se na própria **fazenda**, sendo complementada em **Esmeraldas**, onde ainda, muito cedo, já descobria sua tendência para educação.

Chegou em Brasília, vinda de Goiânia a procura de seu ideal de luta e resolver a necessidade de escola para os filhos. Foi desbravar o cerrado de Sobradinho, antes mesmo de sua **inauguração**, cidade da qual se orgulha de ter ajudado a construir.

Em 1963 perdeu seu esposo, ficando viúva com 8 filhos e com a grande responsabilidade da educação e manutenção da família.

PDL04



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

É difícil marcar o ponto de partida para o ensino, visto que em toda sua caminhada encontrava uma forma de colaborar para a educação, se não profissionalmente, pelo seu ideal vocacional.

Exercera o magistério na Escola Nossa Senhora de Fátima, mais conhecida como Escola Paroquial.

Não existindo, ainda nenhum estabelecimento de ensino de educação infantil na cidade e motivada pelo ideal de educar, resolveu atender os pedidos da comunidade e, em 15 de fevereiro de 1966, em um humilde barraco de madeira, foram iniciadas as atividades do Jardim de Infância, constituindo-se na 1ª Instituição de Ensino particular de Sobradinho.

A turma era única, constituída por 12 (doze) alunos de faixa etária variada de 03 a 06 anos. Depois de um ano foi ampliada as instalações do estabelecimento. Com muita determinação, conseguiu adquirir um novo terreno junto à Terracap, onde construiu a sede **atual**.

Atualmente o Centro de Ensino Santa Rita de Cássia é o resultado da esperança e da expectativa do Jardim de Infância Santa Rita de Cássia do passado, sendo uma tradição de família que vem atravessando gerações.

ANILCÉIA MACHADO

Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB.

PDL04



IND 077/2000

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA-PL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal - JOAQUIM DOMINGOS RORIZ - a edição de Decreto ou o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa visando a instituição de Gratificação por Atividades Aéreas Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal aos servidores que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal - JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, a edição de Decreto ou o envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa, visando a instituição de Gratificação de Atividades Aéreas Especiais da Polícia Civil aos servidores que especifica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Atividades Aéreas Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, devida aos servidores ativos lotados na Divisão de Operações Aéreas - DOA, que exercem as funções de piloto de aeronave, tripulante operacional, mecânico de aeronave e auxiliar de mecânico de aeronave.

Parágrafo único - A Gratificação de que trata o **caput** deste artigo, é de 160% (cem e sessenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º - A Gratificação de Atividades Aéreas Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal não se incorpora ao **vencimento**, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação trata da **Gratificação** de Atividades Aéreas Especiais da **Polícia** Civil do Distrito **Federal**, devida aos servidores da Divisão de Operações Aéreas - DOA da PCDF.

A Gratificação irá beneficiar um pequeno grupo de servidores nas imprescindíveis atividades de operações aéreas da Polícia Civil, os quais **precisam**, para o exercício do cargo, da aquisição de conhecimentos técnicos específicos e de constante aperfeiçoamento. Com a citada gratificação, cujo valor é de cento e sessenta por cento sobre o valor do vencimento básico do cargo ocupado pelo **servidor**, a mesma propiciará melhora salarial, o que irá compensar os gastos relacionados acima, com o pagamento de **cursos**, os quais **são** realizados em outros Estados da Federação.

Por outro lado, a Gratificação de Atividades Aéreas não se incorpora ao vencimento, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. Ela será percebida somente enquanto o servidor estiver lotado naquela **Divisão** e não se incorpora ao salário.

Ante o **exposto**, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 2.000


RENATO RAINHA
Deputado Distrital

IND.grat.aérea.PCDF



GABVP-MEMO Nº 040/2000

Brasília, 23 de maio de 2000.

Para; Presidente da Câmara Legislativa do DF

Assunto: filiação

Comunico, nos termos regimentais desta Casa, que no dia 23 de maio de 2000 filiei-me, com muita honra, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB-DF.

Atenciosamente,

DEPUTADO GIM ARGELLO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF



Data	Horário Início	Sessão / Reunião	Quarto
01 /06 /00	09h30min	ORDINÁRIA	3
Taquígrafo(a)	Revisor(a)	Orador(a)	

PRESIDENTE (DEPUTADO DANIEL MARQUES) - O Expediente lido vai à publicação.

Em função da transformação da sessão ordinária em Comissão Geral e pela ausência de *quorum*, damos por encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 9h39min.)